



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 004, de 14 de agosto de 2014

18 de dezembro de 2024

Ano IX – Edição Online Nº 051-Suplementar

Página 1 de 1

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL01

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 012/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

Autoriza a doação de terreno de propriedade do município de Bequimão/ma à Polícia Militar do Estado do Maranhão, para fins de construção e instalação da sede permanente do 45º Batalhão da Polícia Militar em Bequimão.

O Senhor **João Batista Martins**, Prefeito do Município de Bequimão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica sob o CNPJ Nº 06.650.139/0001-67, com sede na Vila Joao Paulo II - Forquilha, Sao Luis - MA, CEP: 65.051-200, neste ato representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar no Estado do Maranhão, o Coronel QOPM **PAULO FERNANDO MOURA QUEIROZ**, o terreno localizado na **RUA DA PIÇARREIRA S/N** – Ao lado das instalações do parque de transmissão da TV Digital, com dimensões de 30,00mt de frente por 40,00mt de fundo.

E as seguintes coordenadas de GPS: PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	N = 9728191.31 m	E = 523059.79 m
P2	N = 9128195.71 m	E = 523030.07 m
P3	N = 9728231.05 m	E = 523064.96 m
P4	N = 9728235.06 m	E = 523035.06 m

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente à construção da sede permanente do 45º Batalhão da Polícia Militar em Bequimão. **Art. 3º** - A doação será outorgada pelo prazo de 04 (quatro) anos, prorrogada por igual período a interesse da administração, se tornando de caráter definitivo após a conclusão da obra.

Parágrafo Único – Ao fim dos prazos, caso não haja a utilização do terreno para o fim a que se destina essa lei, o respectivo bem deverá ser reincorporado ao patrimônio do município.

Art. 4º - Aprovada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.


JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA**
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

EXPEDIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
CNPJ: 41.611.716/0001-02
Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão/MA.
SITE: www.bequimao.ma.gov.br
João Batista Martins
Prefeito